



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02  
Nº 60

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 14 de Novembro de 2018

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

PORTARIA Nº 334/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/1998. **R E S O L V E:**

**CONCEDER** Redução de Carga Horária a servidora municipal **DULCINÉIA ALMEIDA LOPES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 30287282, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Zuleika Júdice de Mattos Rodrigues, pelo período de 180 dias, a contar de 25/09/2018 a 23/03/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 4051, de 21 de setembro de 2018, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

PORTARIA Nº 335/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES, **R E S O L V E:**

**CONCEDER** Readaptação de Função a servidora municipal **SUELI DOS SANTOS**, Cozinheira, matrícula nº 50095679, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 23/09/2018 a 21/03/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 4154/2018, e o Parecer da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

PORTARIA Nº 336/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES, **R E S O L V E:**

**CONCEDER** Readaptação de Função a servidora municipal **LUCIANA MENEZES NEVES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 300121301, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal José Pinho de Carvalho, pelo período de 180 dias, a contar de 04/09/2018 a 02/03/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 3995/2018, e o Parecer da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

PORTARIA Nº 337/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, **R E S O L V E:**

**NOMEAR MICHELLE AGOSTINO GUERREIRO** para ocupar o cargo em Coordenador de Atividades Setoriais, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar do dia 12 de novembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Thiago Romito Bon  
Secretário de Administração(Interino) e Fazenda

Amilton Luís Ferreira de Souza  
Secretário Geral de Governo

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macêdo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Márcio Sauerbron  
Secretário De Agricultura

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário de Obras e Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto  
Secretario Interino De Turismo

Solano Pereira Britto  
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

LEI N.º 2296/2018

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ANTIABORTO, A SER COMEMORADO NO DIA 28 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cordeiro, o Dia Municipal de Conscientização do Antiaborto.

**Parágrafo Único** – O dia que se trata o artigo 1º será comemorado anualmente, no dia 28 de setembro de cada ano.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

Vereador Autor: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018**

**OBJETO:** Ref. a aquisição de ambulância para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. **LOCAL E DATA:** 04 de Dezembro de 2018, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 072/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 14 de Novembro de 2018. Valor estimado/máximo: **R\$ 84.750,00**.

Cordeiro, 12 de Novembro de 2018.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira Substituta

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018**

**OBJETO:** Ref. a aquisição de veículo 0km para atender a demanda do Gabinete, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. **LOCAL E DATA:** 05 de Dezembro de 2018, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 073/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 14 de Novembro de 2018. Valor estimado/máximo: **R\$ 77.538,67**.

Cordeiro, 12 de Novembro de 2018.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira Substituta

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, P/ ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS, DA POPULAÇÃO E DO MUN. DE CORDEIRO, CF. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJ. BÁSICO, ANEXO I NOVO EDITAL. **LOCAL E DATA:** 02 de Janeiro de 2019, às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **NOVO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 006/2018 (RETIFICADO E COMPLETO)**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 21 de novembro de 2018. **VALOR ESTIMADO/MÁXIMO:** R\$ 3.023.123,40 (três milhões, vinte e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos).

Cordeiro, 13 de novembro de 2018.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Presidente da CPL

LEI N.º 2311/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A PREFEITURA POR ADESIVOS COM O SEGUINTE DIZER: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo incumbido a cobrar das Empresas que prestam serviços à Prefeitura a colocação de adesivo no tamanho 40x20cm com o seguinte dizer: A Serviço da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**Art. 2º** - O adesivo deve ser colocado em cada um dos veículos que prestam serviços para a Prefeitura, especificamente nas portas laterais de cada um deles.

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação de custeio com a colocação dos adesivos nos veículos ficará a cargo da empresa contratada.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento desta Lei acarretará uma multa no valor de 10 (Dez) UFR (Unidade Fiscal de Referência) por cada veículo contratado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, 400 – Centro – Cordeiro/RJ – CEP: 28540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46

**CONTRATADA:** Sandra Franco Gama, com sede administrativa à Rua Eugênio Nideck, nº 66 – Bairro: Catarcione – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28614-310, inscrita no CNPJ sob o nº 30.876.889/0001-36.

**OBJETO:** “Contratação da Empresa SANDRA FRANCO GAMA para apresentações do Projeto Artístico “BELINHA E SUA MALINHA” através do espetáculo teatral “A ARTE DE BRINCAR”, a serem realizados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Rodolfo, Lavrinhas e Manancial), bem como em diversos Projetos Sociais, nesse Município”.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser realizados em cada data a ser agendada previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, juntamente com o recebimento da nota de empenho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 1201 0824100492 087 3390 3900 2042

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2018 Publique-se

Cordeiro, 13 de Novembro de 2018.

Renata da Costa Ferreira

Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: “Contratação da Empresa SANDRA FRANCO GAMA para apresentações do Projeto Artístico “BELINHA E SUA MALINHA” através do espetáculo teatral “A ARTE DE BRINCAR”, a serem realizados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Rodolfo, Lavrinhas e Manancial), bem como em diversos Projetos Sociais, nesse Município”.**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 0100/2018 e de ser de interesse público, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 001/2018 reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar a Empresa Sandra Franco Gama, com sede administrativa à Rua Eugênio Nideck, nº 66 – Bairro: Catarcione – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28614-310, inscrita no CNPJ sob o nº 30.876.889/0001-36.

Essa ratificação se fundamenta no Artigo 25, Inciso III, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Dê se ciência desta decisão aos interessados, providencie se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Cordeiro, 09 de Novembro de 2018.

**Renata da Costa Ferreira**  
**Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos**

**DESPACHO**  
**CONTRATO Nº 007/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 002/2017**

O Prefeito Municipal de Cordeiro-RJ, Luciano Ramos Pinto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 2º termo aditivo ao contrato 007/2017.

**Motivo:** Erro de Publicação.

**Data da Circulação:** Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano 02, nº 45, dia 23 de agosto de 2018.

**Data:** Cordeiro/RJ, 30 de outubro de 2018.

**Assina:** Luciano Ramos Pinto - Prefeito Municipal.

**ERRATA**  
**Contrato nº 007/2017**  
**Termo Aditivo nº 001/2018**

Considerando DESPACHO do Senhor Secretário de Serviços Públicos, decido alterar a Cláusula 2, do Termo Aditivo nº 001/2018, Contrato nº 007/2018: **ONDE SE LÊ:** “2.1 – O prazo de vigência que findaria em 19/06/2018, fica prorrogado até 19/08/2018”; **LEIA-SE:** “2.1 – O prazo de vigência que findaria em 19/06/2018, fica prorrogado até 18/06/2019”.

Cordeiro, 30 de outubro de 2018.

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 007/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42, Centro, Cordeiro - RJ., inscrita no CNPJ 28.614.865/0001-67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 70.413.303-79 e inscrito no CPF sob o nº 043.514.727-74, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado **ALCIMAR DE SOUZA LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7767131 – PFRJ, inscrito no CPF sob o nº 158.104.537-91, residente e domiciliado neste município, na qualidade de **LOCADOR**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1. Na forma do Art. 3º da Lei 8245/91, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato de n.º 007/2017, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1 – O prazo de vigência que findaria em 19/06/2018, fica prorrogado até 19/08/2018.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 15 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Luciano Ramos Pinto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Alcimar de Souza Lima  
Locador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 318/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria nº 182/2018, designando a servidora Isabela Daflon Lopes de Oliveira, matrícula nº 400141474, para substituir a servidora Lívia Gonçalves Leal, matrícula 0401711154, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 063/2018, celebrado entre o **MUNICIPAL DE CORDEIRO** e a empresa **HOSPITAL DE CANTAGALO**, CNPJ nº 29.236.841/0001-63, que tem por objeto executar **INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (adulto e pediatria), PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR**, considerando o Processo 1900.172.2018 (Concorrência Pública nº 005/2018).  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2018.  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**LEI N.º 2311/2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A PREFEITURA POR ADESIVOS COM O SEGUINTE DIZER: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo incumbido a cobrar das Empresas que prestam serviços à Prefeitura a colocação de adesivo no tamanho 40x20cm com o seguinte dizer: A Serviço da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**Art. 2º** - O adesivo deve ser colocado em cada um dos veículos que prestam serviços para a Prefeitura, especificamente nas portas laterais de cada um deles.

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação de custeio com a colocação dos adesivos nos veículos ficará a cargo da empresa contratada.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento desta Lei acarretará uma multa no valor de 10 (Dez) UFR (Unidade Fiscal de Referência) por cada veículo contratado. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito